



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ofício nº 811/2019/GAB/SEPLAG

Processo nº 16499/2020

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2020.

Ao Senhor

Oscarlino Alves de Arruda Junior

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso

Assunto: Suspensão do desconto de contribuições previdenciárias

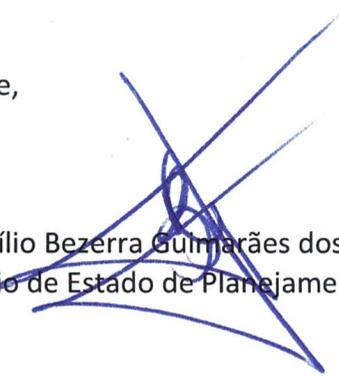
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao requerimento solicitando a suspensão das contribuições previdenciárias incidentes sobre o subsídio dos servidores do SISMA – MT, servimo-nos do presente para informar o que segue.

Consoante Parecer nº 06/PGE/SUBFISCAL/2020 e Ordens de Serviço nºs 010/SEPLAG/2020, 014/GAB/SEPLAG/2020 e 017/SAGP/SEPLAG/2020, a abstenção de desconto previdenciário de parcelas transitórias que não integram a base de cálculo para aposentadoria somente é devida aos servidores cujo ingresso no serviço público, em cargo efetivo, tenha ocorrido até 31/12/2003, não sendo possível o ressarcimento dos valores já descontados.

Ressalta-se, ainda, que o Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP foi parametrizado para não incidir o desconto previdenciário sobre parcelas transitórias que não integram a base de cálculo para aposentadoria dos servidores efetivos cujo ingresso em cargo efetivo no seu atual vínculo no Poder Executivo Estadual ocorreu até 31/12/2013, a partir da folha de pagamento da competência 04/2020.

Atenciosamente,


Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*Recebido
Jasmirley
11/09/2020
15:22 hs*